



*Alus*

# MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

## EDITAL N.º 17/2026/DAG

### ABERTURA DE CANDIDATURAS PARA ATRIBUIÇÃO DE SOLUÇÕES HABITACIONAIS LOCALIZADAS NAS CERDEIRINHAS, LOTE N.º 26, AO ABRIGO DO PROGRAMA 1.º DIREITO

Doutora Laura Patrícia de Sousa Monteiro Magalhães, Vereadora da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público que, nos termos das Condições Normativas de Atribuição Soluções Habitacionais ao Abrigo do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação 1.º Direito aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto em 19 Junho de 2026, torna pública a abertura do prazo para apresentação de candidaturas para atribuição de habitações, em regime de arrendamento apoiado, **pelo prazo de 15 dias úteis, com início a 24 de junho de 2026 e término a 15 de julho de 2026**, nos seguintes termos:

#### 1. OBJETO

O presente procedimento visa a atribuição, em regime de arrendamento apoiado, em conformidade com as Condições Normativas de Atribuição de Soluções Habitacionais ao Abrigo do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação 1.º Direito.

#### 2. TIPO DE PROCEDIMENTO

A atribuição de 10 habitações em regime do arrendamento apoiado, propriedade do Município de Cabeceiras de Basto, sito no Lugar das Cerdeirinhas, lote nº 26, 4860-326, Refojos de Basto.

#### 3. FASES DO PROCEDIMENTO, PRAZOS E PUBLICAÇÃO DE LISTAS

3.1. O presente procedimento compreende com as seguintes fases:

- a) Candidatura;
- b) Análise preliminar e publicitação da lista provisória dos candidatos;
- c) Apresentação de reclamações relativas à lista provisória de candidatos;



*Handwritten signature*

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

- d) Relatório final e apresentação da lista definitiva de candidatos;
- e) Atribuição de habitação.

3.2. Cada fase de desenvolvimento do procedimento compreende os seguintes processos/prazos sequenciais:

**a) Apresentação de candidaturas:** 15 dias úteis, compreendendo:

- i) Preenchimento de formulário próprio disponível na página *on-line* do Município, em suporte digital;
- ii) Entrega dos elementos obrigatórios, elencados no artigo 9.º das Condições Normativas de Atribuição de Soluções Habitacionais ao Abrigo do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação 1.º Direito: diretamente no Serviço de Atendimento Único, sito na Praça da República, n.º 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, ou através de e-mail: [sau.confidencial@cabeceirasdebasto.pt](mailto:sau.confidencial@cabeceirasdebasto.pt)

**b) Análise preliminar e publicitação da lista provisória dos candidatos:** 10 dias úteis, compreendendo:

- i) Análise da documentação necessária à qualificação e avaliação das candidaturas;
- ii) Verificação dos impedimentos previstos na legislação e no artigo 6.º das Condições Normativas de Atribuição de Soluções Habitacionais ao Abrigo do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação 1.º Direito.

**c) Apresentação de reclamações relativas à lista provisória de candidatos:** 10 dias úteis após a sua publicitação.

**d) Relatório final e apresentação da lista definitiva de candidatos:** até 10 dias úteis, compreendendo:

- i) Lista composta pelas candidaturas e respetivas classificações, por ordem decrescente, conforme aplicação da matriz de classificação (Anexo I), tendo ainda a indicação das tipologias adequadas a cada agregado familiar (Anexo II).



*Handwritten signature*

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

### 4. CONDIÇÕES DE ACESSO AO PROCEDIMENTO

4.1 Podem apresentar candidatura os candidatos que reúnam cumulativamente seguintes condições:

- a) Viva em condições indignas;
- b) Esteja em situação de carência financeira;
- c) Seja cidadão nacional ou, sendo estrangeiro, tenha certificado de registo de cidadão comunitário ou título de residência válido no território nacional.

### 5. FORMALIZAÇÃO E INSTRUÇÃO DAS CANDIDATURAS

- a) **Diretamente** no Serviço de Atendimento Único (SAU) do Município, sito na Praça da República, n.º 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, das 09h00 às 17h00.
- b) **Por correio eletrónico:** [sau.confidencial@cabeceirasdebasto.pt](mailto:sau.confidencial@cabeceirasdebasto.pt)

### 6. CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. As candidaturas são analisadas pela Unidade de Ação Social e Saúde da Divisão de Desenvolvimento Social.

6.2. As listas são hierarquicamente ordenadas por ordem decrescente de acordo com as classificações da Matriz de Classificação para a Atribuição de Habitações ao Abrigo do Programa 1º Direito, constantes do anexo I das Condições Normativas de Atribuição de Soluções Habitacionais ao Abrigo do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação 1.º Direito.

### 7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate na classificação ou inexistência de habitações em número suficiente para os candidatos com a mesma classificação, o desempate será decidido de acordo com os seguintes critérios de prioridade, pela seguinte ordem:

- a) Agregado familiar com menor rendimento mensal médio;
- b) Agregado com maior número de elementos com idade igual ou superior a 65 anos.



*Handwritten signature*

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

### 8. ATRIBUIÇÃO DAS HABITAÇÕES

8.1. A atribuição de habitação é deliberada pela Câmara Municipal, mediante proposta técnica e com base nas regras definidas, priorizando os candidatos com melhor classificação resultante da aplicação da matriz de classificação de candidaturas, nos termos definidos por este documento.

8.2. A atribuição das habitações observará a ordenação da lista definitiva até ao esgotamento das tipologias habitacionais disponíveis.

8.3. O candidato é notificado da decisão por correio eletrónico ou, caso não seja possível, através de carta registada, da intenção da atribuição de habitação, devendo constar da notificação, as seguintes informações acerca do:

- a) Valor da renda máxima;
- b) Local de realojamento;
- c) Tipologia da habitação;
- d) Obrigação de comprovar a manutenção dos pressupostos da candidatura.

### 9. CONSULTA DO PROCESSO, INFORMAÇÕES E RECLAMAÇÕES

9.1. As Condições Normativas encontram-se disponível para consulta na página on-line do Município.

9.2. As reclamações sobre a lista provisória e de candidatos excluídos deverão ser endereçadas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e entregues diretamente no Serviço de Atendimento Único, sito na Praça da República, n.º 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, ou remetidas por e-mail para o endereço: [sau.confidencial@cabeceirasdebasto.pt](mailto:sau.confidencial@cabeceirasdebasto.pt).

### 10. LOCAL E FORMA DE DIVULGAÇÃO DAS LISTAS PROVISÓRIAS E DEFINITIVAS

10.1. As listas provisórias e definitivas dos candidatos serão divulgadas no edifício dos Paços do Concelho e no sítio da Internet, observando as limitações aplicáveis aos dados de identificação



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

peçoal, nos termos do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD).

Para mais informações deverão os interessados contactar a Unidade de Ação Social e Saúde da Divisão de Desenvolvimento Social, na Casa Municipal da Cultura, Praça da República, n.º 299, todos os dias úteis, das 09h00 às 17h30.

Para constar, se publica este edital, que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho, bem como no sítio na internet do Município [www.cabeceirasdebasto.pt](http://www.cabeceirasdebasto.pt).

Paços do Concelho de Cabeceiras de Basto, 23 de junho de 2026.

A Vereadora do Pelouro de Ação Social

A handwritten signature in blue ink, reading 'Laura Patrícia de Sousa Monteiro Magalhães', written over a horizontal line.

(Laura Patrícia de Sousa Monteiro Magalhães, Doutora)